



PORTARIA GAB/FURG N° 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, a partir das 18h do dia 06 de dezembro de 2024, no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

a. a falta de energia causada pela forte chuva ocorrida manhã do dia 06 de dezembro, sem previsão de retorno,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, a partir das 18h do dia 06 de dezembro de 2024, no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

§ 1º As atividades acadêmicas devem ser reprogramadas, sem prejuízo no calendário acadêmico.

§ 2º Os servidores técnicos administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§ 3º Os servidores técnicos administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial, desde que haja condições materiais para tal.

§ 4º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.

§ 5º A Pró-reitoria de Infraestrutura emitirá orientação específica aos trabalhadores terceirizados envolvidos com atividades mencionadas no art. 3º e àquelas essenciais e intransferíveis.

Art. 2º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º, todos os serviços de vigilância e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços e atividades que necessitem continuar sendo desempenhados normalmente ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no §1º deste artigo, bem como a delegação para inclusão excepcional de atividades remotas não letivas.

Art 3º Fica desde já convocada a equipe da Pró-reitoria de Infraestrutura para realizar as avaliações e adequações necessárias em função dos danos identificados na infraestrutura.

Art 4º Ficam mantidas as atividades programadas no CIDECSul.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Danilo Giroldo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 06/12/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0316685** e o código CRC **AE5A3A08**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.001572/2024-90

SEI nº 0316685